



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 84/2019
Projeto de Lei nº 76/2018
Autoria do Vereador Igor Oliveira

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO RIBEIRÃO-
PRETANO A ORQUESTRA SINFÔNICA DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica declarada pela presente lei como Patrimônio Cultural Imaterial do povo ribeirão-pretano a tradicional Orquestra Sinfônica de Ribeirão Preto.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Cultura, por meio do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Ribeirão Preto – CONPPAC/SP, consoante disposto na Lei Complementar nº 2.211/2007 e Lei nº 11.586/2008, adotará atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas e projetos que visem a realização e divulgação desse evento da Orquestra Sinfônica Ribeirão-Pretana.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 3 de maio de 2019.



LINCOLN FERNANDES
Presidente